



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CRIA E DENOMINA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR DÉLIO MULULO, SITUADA NA RUA FRANCISCO CASSIA DOS SANTOS, Nº. 001, CAMPO BELO, BOM JARDIM/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada a creche municipal Professor Délio Mululo, situada no imóvel localizado na Rua Francisco Cassia dos Santos, nº. 001, no Bairro Campo Belo, no Primeiro Distrito deste Município para todos os efeitos legais.

Art. 2º. A creche que trata o artigo 1º da presente lei fará parte da Rede Municipal de Ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A sede da Escola Municipal Professor Clirton Rêgo Cabral, criada pela Lei Municipal nº. 1.521/2018 será compartilhada com o prédio da Escola Municipal Iracy Monnerat de Lemos situada no endereço: Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº. 18, Novo Mundo, Bom Jardim/RJ.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JARDIM, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



mat. 41/6925